Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 27 de Outubro de 1989
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 316

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 1990 e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em NCZ$ 9.500.000,00 (NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificamente em anexos integrantes desta lei e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária:.....	NCZ$	54.000,00
- Receita Patrimonial:.....	NCZ$	154.000,00
- Receita Industrial:.....	NCZ$	12.500,00
- Transferências Correntes:.....	NCZ$	5.805.220,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:.....	NCZ$	6.025.720,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens:.....	NCZ$	13.000,00
- Transferências de Capital:.....	NCZ$	3.461.280,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL:.....	NCZ$	3.474.280,00
TOTAL GERAL DA RECEITA:.....	NCZ$	9.500.000,00

Continua:

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 27 de outubro de 1989
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a Classificação e sistema de trabalho, por Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

I - DESPESAS CORRENTES

- Despesas de Custeio:.....	NCZ$	3.527.000,00
- Transferências Correntes:.....	NCZ$	1.729.100,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES:.....	NCZ$	5.256.100,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos:.....	NCZ$	3.938.900,00
- Inversões Financeiras:.....	NCZ$	25.000,00
- Transferências de Capital:.....	NCZ$	280.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:.....	NCZ$	4.243.900,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:.....	NCZ$	9.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara:.		1.635.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito:.....	NCZ$	314.500,00
03.01 - Divisão de Administração:.....	NCZ$	391.000,00
04.01 - Divisão de Finanças e Contabilidade:	NCZ$	486.000,00
05.01 - Divisão de Ensino de 1º Grau:.....	NCZ$	1.319.100,00
05.02 - Divisão de Ensino de 2º Grau:.....	NCZ$	1.083.400,00
05.03 - Divisão de Ed. Física e Desportes:..	NCZ$	98.500,00
05.04 - Divisão de Ensino Profissionalizante	NCZ$	45.500,00
06.01 - Divisão de Saúde e Saneamento:.....	NCZ$	907.000,00
06.02 - Divisão Assistencial Médico Odontológico:.....	NCZ$	150.500,00
07.01 - Divisão de Serviço Rod.Municipal:...	NCZ$	326.000,00
07.02 - Divisão dos Serviços de Obras:.....	NCZ$	1.941.500,00
07.03 - Divisão dos Serviços Urbanos:.....	NCZ$	802.000,00
T O T A L G E R A L:.....	NCZ$	9.500.000,00

Continuação:

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 27 de Outubro de 1989

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito suplementar até o limite de 40% (quarente)por cento do valor da Despesa fixada, utilizando como recurso, o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Atendendo a necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados ' as Unidades Orçamentárias.

III - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e Cinco) por cento ' da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir' do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1990.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de outubro de 1989.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário